

ALADI/AAP.CE 35.32
17 de setembro de 2002

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 35 CELEBRADO ENTRE OS
GOVERNOS DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA DO CHILE

Trigésimo Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, na sua condição de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), por um lado, e da República do Chile, por outro, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI),

TENDO EM VISTA A Resolução MCS-CH N° 03/2002,

CONVÊM EM:

Artigo 1°.- Ampliar o Programa de Liberalização do Acordo, mediante o aprofundamento das preferências pactuadas entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil e a República do Chile para o intercâmbio de produtos do setor químico e petroquímico, nos seguintes termos e condições:

- a) inclusão nos Anexos 1 e 5 do ACE 35 das preferências outorgadas para os produtos incluídos no Anexo I deste Protocolo; e
- b) modificação nos Anexos 1, 5 e 7 do ACE 35 das preferências outorgadas para os produtos incluídos no Anexo II deste Protocolo.

Artigo 2°.- O presente Protocolo entrará em vigor, bilateralmente, na data em que a República Argentina, a República Federativa do Brasil e a República do Chile, o tiverem incorporado a seu direito interno, nos termos de suas respectivas legislações.

As Partes Signatárias comunicarão à Secretaria-Geral da ALADI o cumprimento dos trâmites correspondentes.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a) Pelo Governo da República Argentina: Juan Carlos Olima; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Bernardo Pericás Neto; Pelo Governo da República do Paraguai: José María Casal; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Elbio Rosselli Frieri; Pelo Governo da República do Chile: Héctor Casanueva Ojeda.

ANEXO I

I.1 INCLUSÃO NO ANEXO 1

- Preferências outorgadas pela Argentina e pelo Brasil pág. 5
- Preferências outorgadas pelo Chile pág. 13

I.2 INCLUSÃO NO ANEXO 5

- Preferências outorgadas pela Argentina e pelo Brasil pág. 23
- Preferências outorgadas pelo Chile pág. 25

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	D E S C R I C A O Tarifa Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal.	Pref.	Perc.
:2712	:Vaselina; parafina, cera de petróleo microcristalina, "slack wax", ozocerite, cera de linhita, cera de turfa, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, mesmo corados.		
:2712.90	:Outros		
:2712.90.10	:Cera de petróleo microcristalina		100
:2712.90.90	:Outros, incluídas as misturas		100
:2809	:Pentóxido de difósforo; ácido fosfórico e ácidos polifosfóricos.		
:2809.20	:Ácido fosfórico e ácidos polifosfóricos		
:2809.20.10	:Ácido fosfórico (ácido ortofosfórico)		100
:2811	:Outros ácidos inorgânicos e outros compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não-metálicos.		
:2811.2	:Outros compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não-metálicos:		
:2811.22	:Dióxido de silício		
:2811.22.90	:Outros		100
:2811.23.00	:Dióxido de enxofre		100
:2819	:Óxidos e hidróxidos de cromo.		
:2819.10.00	:Trióxido de cromo		100
:2819.90	:Outros		
:2819.90.30	:Trióxido de dicromo (sesquióxido de cromo ou óxido:verde)		100
:2819.90.90	:Outros		100
:2820	:Óxidos de manganês.		
:2820.10.00	:Dióxido de manganês		100
:2827	:Cloretos, oxicloretos e hidroxicloretos; brometos e oxibrometos; iodetos e oxiodetos.		

Óxidos de cromo

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - INCLUSOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO	
		Pref.	Perc.
D E S C R I C A O		O B S E R V A C A O	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	
:2827.3	:Outros cloretos:		
:2827.36.00	:De zinco	100	
:2835	:Fosfinatos (hipofosfitos), fosfonatos (fosfitos), :fosfatos e polifosfatos.		
:2835.2	:Fosfatos:		
:2835.26.00	:Outros fosfatos de cálcio	90	90% - Em vigor até 31/12/2002 93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2835.3	:Polifosfatos:		
:2835.31.00	:Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)	100	
:2835.39	:Outros		
:2835.39.10	:Pirofosfato tetrassódico	100	
:2835.39.90	:Outros	90	Exceto pirofosfato de sódio ácido 90% - Em vigor até 31/12/2002 93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2836	:Carbonatos; peroxocarbonatos (percarbonatos); :carbonato de amônio comercial contendo carbonato :de amônio.		
:2836.20.00	:Carbonato dissódico	100	
:2836.9	:Outros:		
:2836.99	:Outros		
:2836.99.1	:Carbonatos:		
:2836.99.19	:Outros	100	Carbonato de cobre
:2843	:Metais preciosos no estado coloidal; compostos :inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de :constituição química definida ou não; amalgamas de: :metais preciosos.		
:2843.2	:Compostos de prata:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - INCLUSOES NO ANEXO 1

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	Tarifa Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	Regime Geral	Pref. Perc.
:2843.29.00:	Outros		93
		Iodeto de prata	
		93% - Em vigor até 31/12/2003	
		100% - Em vigor a partir de 01/01/2004	
:2847	:Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo :solidificado com uréia.		
:2847.00.00:	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo :solidificado com uréia.		100
:2902	:Hidrocarbonetos cíclicos.		
:2902.50.00:	Estireno		100
:2907	:Fenóis; fenóis-álcoois.		
:2907.1	:Monofenóis:		
:2907.11.00:	Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais		100
:2915	:Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus: :anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos; :seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados :ou nitrosados.		
:2915.1	:Ácido fórmico, seus sais e seus ésteres:		
:2915.12	:Sais do ácido fórmico		
:2915.12.90:	Outros		100
		Formiato de potássio	
:2915.3	:Ésteres do ácido acético:		
:2915.31.00:	Acetato de etila		100
:2915.39	:Outros		
:2915.39.90:	Outros		100
		- Acetato de éter butílico do etileno- glicol - Perbenzoato de terbutila	
:2915.60.00:	Ácidos butíricos, ácidos valéricos, seus sais e :seus ésteres		
		Éster do ácido valérico	

		REGIME DO ACORDO	
		Prefer.	Perc.
		----- O B S E R V A C A O -----	
NALADI/ /SH	D E S C R I C A O Tarifa Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal		
:2915.90	:Outros		
:2915.90.90	:Outros	100	
:	:		- Outros octoatos
:	:		- Éster do ácido octanóico
:	:		
:2916	:Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados e		
:	:ácidos monocarboxílicos cíclicos, seus anidridos,		
:	:halogenetos, peróxidos e perácidos; seus derivados:		
:	:halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2916.1	:Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados,		
:	:seus anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos:		
:	:e seus derivados:		
:2916.19.00	:Outros	95	
:	:		Sorbato de potássio
:	:		95% - Em vigor até 31/12/2003
:	:		100% - Em vigor a partir de 01/01/2004
:	:		
:2918	:Ácidos carboxílicos contendo funções oxigenadas		
:	:suplementares e seus anidridos, halogenetos,		
:	:peróxidos e perácidos; seus derivados halogenados,		
:	:sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2918.2	:Ácidos carboxílicos de função fenol, mas sem outra:		
:	:função oxigenada, seus anidridos, halogenetos,		
:	:peróxidos, perácidos e seus derivados:		
:2918.21	:Ácido salicílico e seus sais		
:2918.21.30	:Salicilato de bismuto	95	
:	:		95% - Em vigor até 31/12/2003
:	:		100% - Em vigor a partir de 01/01/2004
:	:		
:3105	:Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos,		
:	:contendo dois ou três dos seguintes elementos		
:	:fertilizantes: nitrogênio (azoto), fósforo e		
:	:potássio; outros adubos ou fertilizantes; produtos:		
:	:do presente Capítulo apresentados em tabletes ou		
:	:formas semelhantes, ou ainda em embalagens com		
:	:peso bruto não superior a 10 kg.		
:3105.10	:Produtos do presente Capítulo apresentados em		
:	:tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em		
:	:embalagens com peso bruto não superior a 10 kg		
:3105.10.10	:Em tabletes ou formas semelhantes	100	
:	:		
:3201	:Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - INCLUSOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO	
		Prefer.	Perc.
		O B S E R V A C A O	
NALADI/SH	D E S C R I C A O Tarifa Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal.		
:3201	:(Cont.)		
:	:seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.		
:3201.90	:Outros		
:3201.90.10	:Extratos tanantes de origem vegetal	100	
:	:		
:3201.90.20	:Taninos	100	
:	:		
:3203	:Matérias corantes de origem vegetal ou animal		
:	:(incluídos os extratos tintoriais mas excluídos os:		
:	:negros de origem animal), mesmo de constituição		
:	:química definida; preparações indicadas na Nota 3		
:	:do presente Capítulo, à base de matérias corantes		
:	:de origem vegetal ou animal.		
:3203.00.2	:Matérias corantes de origem animal e preparações		
:	:indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base		
:	:dessas matérias corantes:		
:3203.00.21	:Carmim de cochonila	100	
:	:		
:3901	:Polímeros de etileno, em formas primárias.		
:3901.10.00	:Polietileno de densidade inferior a 0,94	90	
:	:		
:	:		90% - Em vigor até 31/12/2002
:	:		93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03
:	:		100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:	:		
:3901.20.00	:Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94	100	
:	:		
:	:		Em pós, grânulos, escamas, pedaços irregulares, blocos, massas não coerentes e formas semelhantes, de alta densidade, excluídos os de alto peso molecular (aqueles cujo índice de fusão é inferior a 0,2 g/10 min. ASTM D 1238 condição E), exceto os pigmentados negros para uso em tubos
:	:		
:	:		outros
:	:		90% - Em vigor até 31/12/2002
:	:		93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03
:	:		100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:3902	:Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - INCLUSOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	D E S C R I C A O	Regime Geral	Perf.
/SH	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:		O B S E R V A C A O
:3902	:(Cont.)		
:	:formas primárias.		
:3902.10.00	:Polipropileno		100
:	:		
:3902.30.00	:Copolímeros de propileno		100
:	:		
:3903	:Polímeros de estireno, em formas primárias.		
:3903.1	:Poliestireno:		
:3903.11.00	:Expansível		100
:	:		
:3903.19	:Outros		90
:3903.19.10	:De uso geral (GPPS)		
:	:		
:	:	90% - Em vigor até 31/12/2002	
:	:	93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03	
:	:	100%- Em vigor a partir de 01/01/2004	
:	:		
:3903.19.90	:Outros		90
:	:		
:	:	90% - Em vigor até 31/12/2002	
:	:	93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03	
:	:	100%- Em vigor a partir de 01/01/2004	
:	:		
:3905	:Polímeros de acetato de vinila ou de outros		
:	:ésteres de vinila, em formas primárias; outros		
:	:polímeros de vinila, em formas primárias.		
:3905.1	:Acetato de polivinila:		
:3905.19.00	:Outros		95
:	:		
:	:	95% - Em vigor até 31/12/2003	
:	:	100% - Em vigor a partir de 01/01/2004	
:	:		
:3905.2	:Copolímeros de acetato de vinila:		
:3905.29.00	:Outros		95
:	:		
:	:	95% - Em vigor até 31/12/2003	
:	:	100% - Em igr a partir de 01/01/2004	
:	:		
:3908	:Poliamidas em formas primárias.		
:3908.10.00	:Poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou 6,12		95
:	:		
:	:	95% - Em vigor até 31/12/2003	
:	:	100% - Em vigor a partir de 01/01/2004	
:	:		
:	:	95% - Em vigor até 31/12/2003	
:	:	100% - Em vigor a partir de 01/01/2004	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - INCLUSOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal	Pref. Perc.
			O B S E R V A C A O
:3912		:Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias.	
:3912.20		:Nitratos de celulose (incluídos os colóídios)	
:3912.20.20		:Plastificados	100
:4002		:Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição :40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.	
:4002.5		:Borracha de acrilonitrila-butadieno (NBR):	
:4002.59		:Outras	
:4002.59.10		:Em chapas, folhas ou tiras	100
:4002.59.90		:Outras	
			100

PREFERENCIAS OUTORGADAS E PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO I

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	Tarifa Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
:2712	:Vaselina; parafina, cera de petróleo :microcristalina, "slack wax", ozocerite, cera de :linhita, cera de turfa, outras ceras minerais e :produtos semelhantes obtidos por síntese ou por :outros processos, mesmo corados.	100	
:2712.90	:Outros		
:2712.90.10	:Cera de petróleo microcristalina	100	
:2810	:Óxidos de boro; ácidos bóricos.		
:2810.00.2	:Ácidos bóricos:		
:2810.00.21	:Ácido ortobórico (ácido bórico)	100	
:2811	:Outros ácidos inorgânicos e outros compostos :oxigenados inorgânicos dos elementos :não-metálicos.		
:2811.2	:Outros compostos oxigenados inorgânicos dos :elementos não-metálicos:		
:2811.23.00	:Dióxido de enxofre	100	
:2819	:Óxidos e hidróxidos de cromo.		
:2819.90	:Outros		
:2819.90.30	:Trióxido de dicromo (sesquióxido de cromo ou óxido: :verde)	100	
:2819.90.90	:Outros	100	Óxidos de cromo
:2820	:Óxidos de manganês.		
:2820.10.00	:Dióxido de manganês	100	
:2826	:Fluoretos; fluorossilicatos, fluoroaluminatos e :outros sais complexos de flúor.		
:2826.1	:Fluoretos:		
:2826.11	:De amônio ou de sódio		
:2826.11.10	:De amônio	100	
:2826.11.20	:De sódio		
:2827	:Cloretos, oxicletos e hidroxicletos; brometos :e oxibrometos; iodetos e oxiodetos.		
:2827.3	:Outros cloretos:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS E PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 1

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O
:2827.36.00:	De zinco		100
:2835	Fosfinatos (hipofosfitos), fosfonatos (fosfitos), :fosfatos e polifosfatos.		100
:2835.2	Fosfatos:		100
:2835.22.00:	Mono ou dissódico		100
:2835.23.00:	De trissódio		100
:2835.24.00:	De potássio		100
:2835.3	Polifosfatos:		90
:2835.39	:Outros		
:2835.39.90:	Outros		
			Exceto pirofosfato de sódio ácido
			90% - Em vigor até 31/12/2002
			93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03
			100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2836	:Carbonatos; peroxocarbonatos (percarbonatos); :carbonato de amônio comercial contendo carbonato :de amônio.		100
:2836.20.00:	Carbonato dissódico		100
:2903	:Derivados halogenados dos hidrocarbonetos		
:2903.4	:Derivados halogenados dos hidrocarbonetos :acíclicos contendo pelo menos dois halogênios :diferentes:		100
:2903.41.00:	Triclorofluorometano		100
:2903.42.00:	Diclorodifluorometano		100
:2903.45	:Outros derivados peralogenados unicamente com :flúor e cloro		100
:2903.45.10:	Clorotrifluorometano		100
:2905	:Álcoois acíclicos e seus derivados halogenados, :sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2905.1	:Monoálcoois saturados:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS E PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 1

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	Pref.	Perc.
NALADI/ /SH	Tarifa Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal			
:2905.16	:Octanol (álcool octílico) e seus isômeros			
:2905.16.90	:Outros		95	95% - Em vigor até 31/12/2003 100% - Em vigor a partir de 01/01/2004
:	:			
:	:			
:	:			
:2905.3	:Dióis:			
:2905.31.00	:Etilenoglicol (etanodiol)		100	
:	:			
:2905.4	:Outros poliálcoois:			
:2905.42.00	:Pentaeritritol (pentaeritrita)		100	
:	:			
:2909	:Éteres, éteres-álcoois, éteres-fenóis, :éteres-álcoois-fenóis, peróxidos de álcoois, :peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas (de :constituição química definida ou não), e seus :derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou :nitrosados.			
:2909.4	:Éteres-álcoois e seus derivados halogenados, :sulfonados, nitrados ou nitrosados:			
:2909.41.00	:2,2'-Oxidietanol (dietilenoglicol)		100	
:	:			
:2909.43.00	:Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do :dietilenoglicol		100	
:	:			
:2909.49	:Outros			
:2909.49.1	:Éteres-álcoois:			
:2909.49.12	:Trietilenoglicol		100	
:	:			
:2909.49.19	:Outros		100	Éter butílico do trietilenoglicol
:	:			
:2909.60	:Peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, :peróxidos de cetonas, e seus derivados :halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
:2909.60.1	:Peróxidos:			
:2909.60.19	:Outros peróxidos		100	- Peróxido de metiletilcetona. - Hidroperóxido de ter-butila. - Peróxido de diter-butila.
:	:			
:	:			
:	:			

PREFERENCIAS OUTORGADAS E PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO	
		Pref.	Perc.
NALADI/ /SH	D E S C R I C A O Tarifa Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal.		O B S E R V A C A O
:2914	:Cetonas e quinonas, mesmo contendo outras funções: :oxigenadas, e seus derivados halogenados, :sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2914.1	:Cetonas acíclicas não contendo outras funções :oxigenadas:		
:2914.11.00	:Acetona	100	
:2915	:Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus: :anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos; :seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados :ou nitrosados.		
:2915.1	:Ácido fórmico, seus sais e seus ésteres:		
:2915.11.00	:Ácido fórmico	100	
:2915.12	:Sais do ácido fórmico		
:2915.12.10	:Formiato de sódio	100	
:2915.12.90	:Outros	100	Formiato de potássio
:2915.3	:Ésteres do ácido acético:		
:2915.35.00	:Acetato de 2-etoxietila	100	
:2915.39	:Outros		
:2915.39.90	:Outros	100	- Acetato de éter butílico do etilenoglicol - Perbenzoato de terbutila
:2916	:Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados e: :ácidos monocarboxílicos cíclicos, seus anidridos, :halogenetos, peróxidos e perácidos; seus derivados: :halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2916.1	:Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados, :seus anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos: :e seus derivados:		
:2916.19.00	:Outros	95	Sorbato de potássio
			95% - Em vigor até 31/12/2003 100% - Em vigor a partir de 01/01/2004

PREFERENCIAS OUTORGADAS E PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO	
		Pref.	Perc.
NALADI/ /SH	Tarifa Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal	D E S C R I C A O Regime Geral	O B S E R V A C A O
:2916.3	:Ácidos monocarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados:		
:2916.32	:Peróxido de benzoíla e cloreto de benzoíla		
:2916.32.10	:Peróxido de benzoíla		100
:2918	:Ácidos carboxílicos contendo funções oxigenadas suplementares e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2918.2	:Ácidos carboxílicos de função fenol, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados:		
:2918.21	:Ácido salicílico e seus sais		
:2918.21.30	:Salicilato de bismuto		95
:2921	:Compostos de função amina.		
:2921.1	:Monoaminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos:		
:2921.11.00	:Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais		100
:2921.5	:Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos:		
:2921.51	:O-, m-, p-Fenilenodiamina, diaminotoluenos, e seus derivados; sais destes produtos		
:2921.51.90	:Outros		100
:2922	:Compostos aminados de funções oxigenadas.		
:2922.1	:Aminoálcoois, seus éteres e seus ésteres, exceto os de funções oxigenadas diferentes; sais destes produtos:		
:2922.11.00	:Monocetanolamina e seus sais		100
:2922.12	:Dietanolamina e seus sais		
:2922.12.10	:Dietanolamina		100
:2922.13.00	:Trietanolamina e seus sais		
			95% - Em vigor até 31/12/2003 100% - Em vigor a partir de 01/01/2004
			N,N'Di-sec-butil-p- fenilenodiamina. N-(1,3-Dimetilbutil)-N'-p-fenilenodiamina

PREFERENCIAS OUTORGADAS E PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO	
		-----	-----
		DESCRIÇÃO	Pref. Perc.
NALADI/SH	Tarifa Nacional	Regime Geral Moe. Unid. R. Legal	O B S E R V A C A O
:2922.13.00:	(Cont.)		
:2922.4	Aminocidos e seus ésteres, exceto os de funções oxigenadas diferentes; sais destes produtos:		100
:2922.49	:Outros		
:2922.49.90	:Outros		100
		Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA)	
:2924	Compostos de função carboxiamida; compostos de função amida do ácido carbônico.		
:2924.10.00:	Amidas (incluídos os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos		100
		Exceto: - Ureidas de cadeia aberta - Dicarbamato de 2-metil-2-propil-1,3-propanodiol (Meprbamato)	
:2930	Tiocompostos orgânicos.		
:2930.30	:Mono-, di- ou tetrassulfetos de tiourama		100
:2930.30.90	:Outros		
		Monossulfeto de tetrametilourama	
:2931	Outros compostos organo-inorgânicos.		90
:2931.00.90	:Outros		
		Mercaptido de octil estanho 90% - Em vigor até 31/12/2002 93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03 100% - Em vigor a partir de 01/01/2004	
:2934	Ácidos nucléicos e seus sais; outros compostos heterocíclicos.		
:2934.20	Compostos que contêm uma estrutura de ciclos benzotiazol (hidrogenados ou não) sem outras condensações		100
:2934.20.90	:Outros		
		N-ciclohexil-benzotiazol-sulfenamida. N-terbutil-benzotiazol-sulfenamida. N-oxidietileno-benzotiazol-sulfenamida Sal sódico de mercaptobenzotiazol.	

PREFERENCIAS OUTORGADAS E PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO	
		Regime Geral	Perc.
		----- O B S E R V A C A O -----	
NALADI/	Tarifa		
/SH	Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		
3201	:Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.		
3201.90	:Outros		
3201.90.20	:Taninos		100
3802	:Carvão ativado; matérias minerais naturais ativas; negro de origem animal, incluído o esgotado.		
3802.10.00	:Carvão ativado		100
3806	:Colofônias e ácidos resínicos, e seus derivados; essência de colofônia e óleos de colofônia; gomas fundidas.		
3806.10	:Colofônias e ácidos resínicos		
3806.10.10	:Colofônias		95
3812	:Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"; plastificantes compostos para borracha ou plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plásticos.		
3812.30	:Preparações antioxidantes e outros estabilizadores: compostos, para borracha ou plásticos		
3812.30.1	:Para borracha:		
3812.30.11	:Preparações antioxidantes		100
3824	:Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluídos os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos em outras posições; produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos em outras posições.		
3824.90	:Outros		
3824.90.9	:Outros:		
			95% - Em vigor até 31/12/2003 100% - Em vigor a partir de 01/01/2004
			Derivados N-substituídos de P-fenileno-diamina 2,2,4-trimetil-1,2-diidroquinoleína polimerizada

PREFERENCIAS OUTORGADAS E PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 1

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	Tarifa Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal	Regime Geral	Prof. Perc.
:3824.90.99	:Outros		100
		-Diisocianato de difenilmetano (MDI polimérico) -Polióis oleoquímicos	
:3902	:Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em :formas primárias.		100
:3902.30.00	:Copolímeros de propileno		100
:3903	:Polímeros de estireno, em formas primárias.		90
:3903.1	:Poliestireno:		
:3903.19	:Outros		
:3903.19.90	:Outros		
		90% - Em vigor até 31/12/2002 93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03 100% - Em vigor a partir de 01/01/2004	
:3907	:Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxicas; :em formas primárias; policarbonatos, resinas :alquídicas, poliésteres alílicos e outros :poliésteres, em formas primárias.		100
:3907.60.00	:Tereftalato de polietileno		100
:3910	:Silicones em formas primárias.		100
:3910.00.00	:Silicones em formas primárias.		100
:4002	:Borracha sintética e borracha artificial derivada :dos óleos, em formas primárias ou em chapas, :folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição :40.01 com produtos da presente posição, em formas :primárias ou em chapas, folhas ou tiras.		100
:4002.1	:Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de :estireno-butadieno carboxilada (XSBR): :Outras		100
:4002.19	:Outras		
:4002.19.1	:De borracha de estireno-butadieno (SBR):		
:4002.19.11	:Em chapas, folhas ou tiras		
:4002.20	:Borracha de butadieno (BR)		
:4002.20.9	:Outras		
:4002.20.99	:Outras		

PREFERENCIAS OUTORGADAS E PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 1

	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	Perc.
NALADI/	Tarifa		
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	
:4002.9	:Outras:		
:4002.99	:Outras		
:4002.99.9	:Outras:		
:4002.99.99	:Outras		
-----		100	
			Borracha estireno-isopreno-estireno (SIS)

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
Tarifa	Regime Geral	Prof.	Perc.
/SH	Nacional	Ad-val.	Especifico Moe. Unid. R. Legal
:2810	:Óxidos de boro; ácidos bóricos.		
:2810.00.2	:Ácidos bóricos:		
:2810.00.21	:Ácido ortobórico (ácido bórico)	100	Preferência outorgada pela Argentina
:	:	:	:
:	:	:	:
:2833	:Sulfatos; alumes; peroxossulfatos (persulfatos).		
:2833.1	:Sulfatos de sódio:		
:2833.11.00	:Sulfato dissódico	100	Preferência outorgada pela Argentina
:	:	:	:
:	:	:	:
:2840	:Boratos; peroxoboratos (perboratos).		
:2840.1	:Tetraborato dissódico (bórax refinado):		
:2840.11.00	:Anidrido	95	95% - Em vigor até 31/12/2005 100% - Em vigor a partir de 01/01/2006
:	:	:	:
:	:	:	:
:2840.19.00	:Outro	95	95% - Em vigor até 31/12/2005 100% - Em vigor a partir de 01/01/2006
:	:	:	:
:	:	:	:
:2840.20	:Outros boratos		
:2840.20.10	:De sódio	95	95% - Em vigor até 31/12/2005 100% - Em vigor a partir de 01/01/2006
:	:	:	:
:	:	:	:
:2918	:Ácidos carboxílicos contendo funções oxigenadas		
:	:suplementares e seus anidridos, halogenetos,		
:	:peróxidos e perácidos; seus derivados halogenados;		
:	:sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2918.1	:Ácidos carboxílicos de função álcool, mas sem		
:	:outra função oxigenada, seus anidridos,		
:	:halogenetos, peróxidos, perácidos e seus		
:	:derivados:		
:2918.13	:Sais e ésteres do ácido tartárico		
:2918.13.10	:Tartarato de cálcio	100	
:	:	:	:
:3806	:Colofônias e ácidos resínicos, e seus derivados;		
:	:essência de colofônia e óleos de colofônia; gomas		
:	:fundidas.		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - INCLUSOES NO ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	D E S C R I C A O Tarifa Regime Geral Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal.	Pref. Perc.	
:3806.10	:Colofônias e ácidos resínicos		
:3806.10.10	:Colofônias	95	95% - Em vigor até 31/12/2005 100% - Em vigor a partir de 01/01/2006
:3808	:Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, :inibidores de germinação e reguladores de :crescimento para plantas, desinfetantes e produtos: :semelhantes, apresentados em quaisquer formas ou :embalagens para venda a retalho ou como :preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais :como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel :mata-moscas.		
:3808.20	:Fungicidas		
:3808.20.9	:Outros:		
:3808.20.91	:À base de compostos de cobre	70	- Fungicida cúprico à base de oxicloreto de cobre com conteúdo de 35 a 50% de cobre - Fungicidas agrícolas com mais de 50% de sais de cobre 70% - Em vigor até 31/12/2003 80% - Em vigor de 01/01/04 até 31/12/04 90% - Em vigor de 01/01/05 até 31/12/05 100%- Em vigor a partir de 01/01/2006
:3909	:Resinas aminicas, resinas fenólicas e :poliuretanos, em formas primárias.		
:3909.10.00	:Resinas uréicas; resinas de tiouréia	80	PÓS de moldagem de uréia formaldeído Preferência outoragada pela Argentina 80% - Em vigor até 31/12/2004 90% - Em vigor de 01/01/05 até 31/12/05 100%- Em vigor a partir de 01/01/2006

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 5

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	Tarifa National Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	Prof. Perc.	O B S E R V A C A O
:2923	:Sais e hidróxidos de amônio quaternários; :lecitinas e outros fosfoaminolipídios.		
:2923.90.00:	:Outros	95	Alquil dimetil betaína
:	:		95% - Em vigor até 31/12/2005
:	:		100% - Em vigor a partir de 01/01/2006
:	:		
:3815	:Iniciadores de reação, aceleradores de reação e :preparações catalíticas, não especificados nem :compreendidos em outras posições.		
:3815.90.00:	:Outros	85	
:	:		85% - Em vigor até 31/12/2004
:	:		90% - Em vigor de 01/01/05 até 31/12/05
:	:		100%- Em vigor a partir de 01/01/2006
:	:		
:3902	:Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em :formas primárias.		
:3902.10.00:	:Polipropileno	100	
:	:		
:3903	:Polímeros de estireno, em formas primárias.		
:3903.1	:Poliestireno:		
:3903.11.00:	:Expansível	100	
:	:		
:3907	:Poliacetais, outros poliésteres e resinas epóxicas, :em formas primárias; policarbonatos, resinas :alifídicas, poliésteres alifídicos e outros :poliésteres, em formas primárias.		
:3907.9	:Outros poliésteres:		
:3907.91.00:	:Não saturados	85	Exclusivamente para "chips" de poliéster para fibras ou fios
:	:		85% - Em vigor até 31/12/2004
:	:		90% - Em vigor de 01/01/05 até 31/12/05
:	:		100%- Em vigor a partir de 01/01/2006
:	:		
:3909	:Resinas aminicas, resinas fenólicas e :poliuretanos, em formas primárias.		
:3909.50.00:	:Poliuretanos	85	
:	:		85% - Em vigor até 31/12/2004
:	:		

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO CHILE - INCLUSOES NO ANEXO 5

:	:	REGIME DO ACORDO	:
:	D E S C R I C A O	Pref.	:
:	NALADI/ Tarifa	Perc.	:
:	/SH : Nacional	----- O B S E R V A C A O -----	:
:	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		:
:	:3909.50.00:(Cont.)	90% - Em vigor de 01/01/05 até 31/12/05	:
:	:	100%- Em vigor a partir de 01/01/2006	:
:	:		:
:	:3912 :Celulose e seus derivados químicos, não		:
:	: especificados nem compreendidos em outras		:
:	: posições, em formas primárias.		:
:	:3912.20 :Nitratos de celulose (incluídos os colódios)		:
:	:3912.20.20:Plastificados		:
:	:	100	:

ANEXO II

II.1 MODIFICAÇÃO NO ANEXO 1

- Preferências outorgadas pela Argentina e pelo Brasil pág. 29
- Preferências outorgadas pelo Chile pág. 33

II.2 MODIFICAÇÃO NO ANEXO 5

- Preferências outorgadas pela Argentina e pelo Brasil pág. 39

II.3 MODIFICAÇÃO NO ANEXO 7

- Preferências outorgadas pela Argentina e pelo Brasil pág. 41

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - MODIFICACOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO		
		D E S C R I C A O	Pref.	
		Tarifa	Regime Geral	
		Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O
:2503	:Enxofre de qualquer espécie, exceto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal.			
:2503.00.00	:Enxofre de qualquer espécie, exceto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal.			
:	:		100	- Enxofre em bruto (enxofre nativo) - Enxofre não refinado - Enxofre refinado de 99% de pureza
:	:			
:	:			
:	:			
:	:			
:2826	:Fluoretos; fluorossilicatos, fluoroaluminatos e outros sais complexos de flúor.			
:2826.1	:Fluoretos:			
:2826.11	:De amônio ou de sódio			
:2826.11.10	:De amônio		100	
:	:			
:2826.11.20	:De sódio		100	
:	:			
:	:			
:2827	:Cloretos, oxicletores e hidroxicletores; brometos e oxibrometos; iodetos e oxiodetos.			
:2827.60	:Iodetos e oxiodetos			
:2827.60.20	:De potássio		100	
:	:			
:	:			
:2848	:Fosfetos de constituição química definida ou não, exceto ferrofósforos.			
:2848.00.00	:Fosfetos de constituição química definida ou não, exceto ferrofósforos.			
:	:		100	De cobre (fosfetos de cobre) contendo mais de 15%, em peso, de fósforo
:	:			
:	:			
:2909	:Éteres, éteres-álcoois, éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas (de constituição química definida ou não), e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.			
:2909.60	:Peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas, e seus derivados			
:	:halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
:2909.60.1	:Peróxidos:			
:2909.60.19	:Outros peróxidos		100	-Peróxido de metiletilcetona -Hidroperóxido de ter-butila -Peróxido de diter-butila
:	:			
:	:			
:	:			
:	:			

	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	Pref.	Perc.
: NALADI/	Tarifa	----- Regime Geral		
: /SH :	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal.		----- O B S E R V A C A O -----
: 2930	:Ftiocompostos orgânicos.			
: 2930.10.00:	Ditiocarbonatos (xantatos, xantogenatos)		100	
: 3506	:Colas e outros adesivos preparados, não especificados nem compreendidos em outras posições; produtos de qualquer espécie utilizados : como colas ou adesivos, acondicionados para venda : a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido : não superior a 1 kg.			
: 3506.10.00:	Produtos de qualquer espécie utilizados como colas : ou adesivos, acondicionados para venda a retalho : como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kg		90	Preferência outorgada pelo Brasil
: 3802	:Carvão ativado; matérias minerais naturais : ativas; negro de origem animal, incluído o : esgotado.			90% - Em vigor até 31/12/2002 93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
: 3802.10.00:	Carvão ativado		100	
: 3805	:Essências de terebintina, de pinheiro ou : provenientes da fabricação da pasta de papel ao : sulfato e outras essências terpênicas provenientes : da destilação ou de outros tratamentos das : madeiras de coníferas; dipenteno em bruto; : essência proveniente da fabricação da pasta de : papel ao bissulfito e outros paracimenes em bruto; : óleo de pinho contendo alfa-terpineol como : constituinte principal.			
: 3805.20.00:	Óleo de pinho		100	
: 3824	:Aglutinantes preparados para moldes ou para : núcleos de fundição; produtos químicos e : preparações das indústrias químicas ou das : indústrias conexas (incluídos os constituídos por : misturas de produtos naturais), não especificados : nem compreendidos em outras posições; produtos : residuais das indústrias químicas ou das : indústrias conexas, não especificados nem : compreendidos em outras posições.			
: 3824.90	:Outros			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - MODIFICACOES NO ANEXO 1

	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
	Tarifa	Pref.	
	/SH : Nacional	Perc.	
	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:		----- O B S E R V A C A O -----
:3824.90.9	:Outros:		
:3824.90.99	:Outros		
:-----		100	
:			
:			- Mistura dos ésteres do ácido valérico
:			e ácido octanóico
:			- Polióis oleoquímicos
:			
:			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO CHILE - MODIFICACOES NO ANEXO 1

	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
NALADI/	Tarifa	Regime Geral	Perf.
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	O B S E R V A C A O
:2712	:Vaselina; parafina, cera de petróleo		
:	:microcristalina, "slack wax", ozocerite, cera de		
:	:linhita, cera de turfa, outras ceras minerais e		
:	:produtos semelhantes obtidos por sintese ou por		
:	:outros processos, mesmo corados.		
:2712.20	:Parafina contendo, em peso, menos de 0,75% de óleo:		
:2712.20.10	:Parafina, exceto a sintética		100
:			
:2712.90	:Outros		
:2712.90.90	:Outros, incluídas as misturas		100
:			
:2809	:Pentóxido de difósforo; ácido fosfórico e ácidos		
:	:polifosfóricos.		
:2809.20	:Ácido fosfórico e ácidos polifosfóricos		
:2809.20.10	:Ácido fosfórico (ácido ortofosfórico)		100
:			
:2811	:Outros ácidos inorgânicos e outros compostos		
:	:oxigenados inorgânicos dos elementos		
:	:não-metâlicos.		
:2811.2	:Outros compostos oxigenados inorgânicos dos		
:	:elementos não-metâlicos:		
:2811.22	:Dióxido de silício		
:2811.22.90	:Outros		100
:			
:2819	:Óxidos e hidróxidos de cromo.		
:2819.10.00	:Trióxido de cromo		100
:			
:2835	:Fosfinatos (hipofosfitos), fosfonatos (fosfitos),		
:	:fosfatos e polifosfatos.		
:2835.2	:Fosfatos:		
:2835.26.00	:Outros fosfatos de cálcio		90
:			
:			90% - Em vigor até 31/12/2002
:			93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03
:			100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2835.3	:Polifosfatos:		
:2835.31.00	:Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)		100
:			
:2835.39	:Outros		
:2835.39.10	:Pirofosfato tetrasódico		100
:			

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO CHILE - MODIFICACOES NO ANEXO 1

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
Tarifa	Regime Geral	Pref.	Perc.
/SH : Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:		O B S E R V A C A O
:2847	:Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia.		
:2847.00.00	:Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia.	100	
:2902	:Hidrocarbonetos cíclicos.		
:2902.50.00	:Estireno	100	
:2905	:Álcoois acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2905.1	:Monoálcoois saturados:		
:2905.12	:Propan-1-ol(álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)		
:2905.12.20	:Propan-2-ol (álcool isopropílico)	95	95% - Em vigor até 31/12/2003 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2905.13.00	:Butan-1-ol (álcool n-butílico)	95	95% - Em vigor até 31/12/2003 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2905.14.00	:Outros butanóis	95	95% - Em vigor até 31/12/2003 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2905.16	:Octanol (álcool octílico) e seus isômeros		
:2905.16.10	:Octan-1-ol (álcool caprílico)	95	95% - Em vigor até 31/12/2003 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2905.16.20	:Octan-2-ol (álcool caprílico secundário)	95	95% - Em vigor até 31/12/2003 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2905.16.30	:2-Etilhexan-1-ol	95	95% - Em vigor até 31/12/2003 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO CHILE - MODIFICACOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	D E S C R I C A O Tarifa Regime Geral Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal.	Pref. Perc.	
:2907	:Fenóis; fenóis-álcoois.		
:2907.1	:Monofenóis:		
:2907.11.00	:Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	100	
:2914	:Cetonas e quinonas, mesmo contendo outras funções :oxigenadas, e seus derivados halogenados, :sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2914.1	:Cetonas acíclicas não contendo outras funções :oxigenadas:		
:2914.12.00	:Butanona (metiletacetona)	95	95% - Em vigor até 31/12/2003 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2914.13.00	:4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	95	95% - Em vigor até 31/12/2003 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
:2915	:Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus: :anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos; :seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados :ou nitrosados.		
:2915.3	:Ésteres do ácido acético:		
:2915.31.00	:Acetato de etila	100	
:2917	:Ácidos policarboxílicos, seus anidridos, :halogenetos, peróxidos e perácidos; seus derivados: :halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2917.1	:Ácidos policarboxílicos acíclicos, seus anidridos, :halogenetos, peróxidos, perácidos e seus :derivados:		
:2917.14.00	:Anidrido maléico	100	
:2918	:Ácidos carboxílicos contendo funções oxigenadas :suplementares e seus anidridos, halogenetos, :peróxidos e perácidos; seus derivados halogenados, :sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2918.1	:Ácidos carboxílicos de função álcool, mas sem :outra função oxigenada, seus anidridos, :halogenetos, peróxidos, perácidos e seus :derivados:		
:2918.14.00	:Ácido cítrico	100	

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO CHILE - MODIFICACOES NO ANEXO 1

	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	Pref. Perc.	
NALADI/ /SH	Tarifa Nacional Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal.			O B S E R V A C A O
2918.16	Ácido glucônico, seus sais e seus ésteres		100	
2918.16.10	Ácido glucônico		100	
2922	Compostos aminados de funções oxigenadas.			
2922.4	Aminoácidos e seus ésteres, exceto os de funções oxigenadas diferentes; sais destes produtos:			
2922.42	Ácido glutâmico e seus sais		100	
2922.42.20	Glutamato monossódico		100	
2929	Compostos de outras funções nitrogenadas (azotadas).			
2929.10.00	Isocianatos		100	Diisocianato de 4,4 difenilmetano poli- mérico (MDI)
2930	Tiocompostos orgânicos.			
2930.30	Mono-, di- ou tetrassulfetos de tiourama		100	
2930.30.10	Dissulfeto de tetrametiltiourama (tiram)		100	
2933	Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de nitrogênio (azoto).			
2933.90	Outros			
2933.90.40	Hexametilenotetramina (metenamina)		100	
2934	Ácidos nucléicos e seus sais; outros compostos heterocíclicos.			
2934.20	Compostos que contêm uma estrutura de ciclos benzotiazol (hidrogenados ou não) sem outras condensações			
2934.20.20	Dissulfeto de dibenzotiazolila		100	
3206	Outras matérias corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, exceto as das posições 32.03, 32.04 ou 32.05; produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida.			
3206.4	Outras matérias corantes e outras preparações:			
3206.49	Outras			
3206.49.40	Pigmentos e preparações à base de compostos de chumbo		100	Pigmentos laranjas à base de cromo e molibdato

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO CHILE - MODIFICACOES NO ANEXO 1

		REGIME DO ACORDO		
NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal	Pref. Perc.	O B S E R V A C A O
3404		Ceras artificiais e ceras preparadas.		
3404.20.00		De polietileno-glicóis	100	
3404.90		Outras		
3404.90.10		De polietileno	100	
3404.90.20		De policloronaftaleno	100	
3404.90.30		De cloroparafinas sólidas	100	
3901		Polímeros de etileno, em formas primárias.		
3901.20.00		Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94	100	Em pós, grânulos, escamas, pedaços irregulares, blocos, massas não coerentes e formas semelhantes, de alta densidade, excluídos os de alto peso molecular (aqueles cujo índice de fusão é inferior a 0,2 g/10 min. ASTM D 1238 condição E), exceto os pigmentados negros para uso em tubos
3908		Poliamidas em formas primárias.		
3908.10.00		Poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou 6,12	95	Outros 90% - Em vigor até 31/12/2002 93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
3912		Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias.		
3912.3		Eteres de celulose:		
3912.31.00		Carboximetilcelulose e seus sais	90	95% - Em vigor até 31/12/2003 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004
3912.31.00		Carboximetilcelulose e seus sais	90	90% - Em vigor até 31/12/2002 93% - Em vigor de 01/01/03 até 31/12/03 100%- Em vigor a partir de 01/01/2004

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - MODIFICACOES NO ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O	Tarifa	Regime Geral	Regime Especial
/SH	Nacional	Ad-val. Especifico Moe. Unid. R. Legal:	Perc.
:2905	:Álcoois acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.		
:2905.1	:Monoálcoois saturados:		
:2905.11.00	:Metanol (álcool metílico)		100
			Quota anual: 40.000 toneladas Preferência outorgada pelo Brasil Para quantidades importadas acima da quota ver regime aplicável no Anexo 2
:2905.4	:Outros poliálcoois:		
:2905.42.00	:Pentaeritritol (pentaeritrita)		100
			Preferência outorgada pelo Brasil
:3909	:Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias.		
:3909.10.00	:Resinas uréicas; resinas de tiouréia		90
			Pós de moldagem de uréia formaldeído Preferência outorgada pelo Brasil 90% - Em vigor até 31/12/2005 100% - Em vigor a partir de 01/01/2006

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA ARGENTINA E PELO BRASIL - MODIFICACOES NO ANEXO 7

		REGIME DO ACORDO	
		-----	-----
NALADI/ /SH	Tarifa Nacional	D E S C R I C A O ----- Regime Geral Ad-val. Especifico Moe. Unid. R.Legal:	Regime Pref. Perc.
:1302	:	:Sucos e extratos vegetais; mat6rias p6cticas, pectinatos e pectatos; 6gar-6gar e outros produtos: mucilaginosos e espessantes, derivados dos vegetais, mesmo modificados.	
:1302.3	:	:Produtos mucilaginosos e espessantes, derivados dos vegetais, mesmo modificados:	
:1302.39.00	:	:Outros	100
-----	:		
:	:		Carraghenatos
:	:		Prefer6ncia outorgada pelo Brasil
-----	:		
:2833	:	:Sulfatos; alumes; peroxossulfatos (persulfatos).	
:2833.2	:	:Outros sulfatos:	
:2833.25.00	:	:De cobre	100
-----	:		
:	:		Prefer6ncia outorgada pela Argentina
:	:		Quota anual: 500 toneladas
:	:		Para quantidades importadas acima da
:	:		quota ver regime aplic6vel nos Anexos
:	:		7 e 6
-----	:		